

Síntese da Representação

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
do Ministério Público Federal sobre o Programa
Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo



Centro de
Inovação para a
Excelência das
Políticas Públicas

CRÉDITOS

Autoria

- *Jhonatan Almada*

Publicação

- *CIEPP*

Conclusão

- *Junho/2024*



A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal



- questionou a Lei complementar N° 1.398/2024 que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo;
- apontando nesse questionamento que a referida lei possui vícios de ordem formal e material, portanto, configurando:
 - 1) Inconstitucionalidade formal
 - 2) Inconstitucionalidade material
 - 3) Ausência de comprovação na melhoria da qualidade da educação

1) Inconstitucionalidade formal



- a matéria é de competência privativa da União
- logo o Estado de São Paulo (Estados ou Municípios) não pode legislar sobre o tema
- não há acolhida nem na Constituição Federal nem na LDB de um modelo híbrido de escola civil e militar

2) Inconstitucionalidade material



- i) ofensa ao princípio da valorização dos profissionais da educação
- ii) extrapolação dos limites constitucionais da força militar estadual
- iii) violação ao princípio da gestão democrática do ensino público

i) Ofensa ao princípio da valorização dos profissionais da educação



- o profissional da educação é selecionado via concurso público e as atividades pedagógicas são privativas dele
- os militares não são profissionais da educação, não possuem formação para esse exercício e nem fizeram concurso para tal
- a remuneração criada pelo Programa a ser paga aos militares é superior ao salário mensal dos agentes de organização escolar e dos professores da rede

ii) Extrapolação dos limites constitucionais da força militar estadual



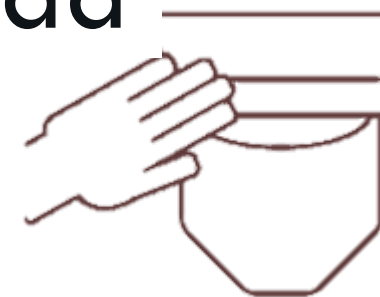
- não é por estarem na reserva que os militares deixam de estar submetidos à atividade militar
- não é possível atribuir função pedagógica a servidores militares ainda que na reserva
- a atividade policial se restringe ao policiamento ostensivo e preservação da ordem pública

iii) Violação ao princípio da gestão democrática do ensino público

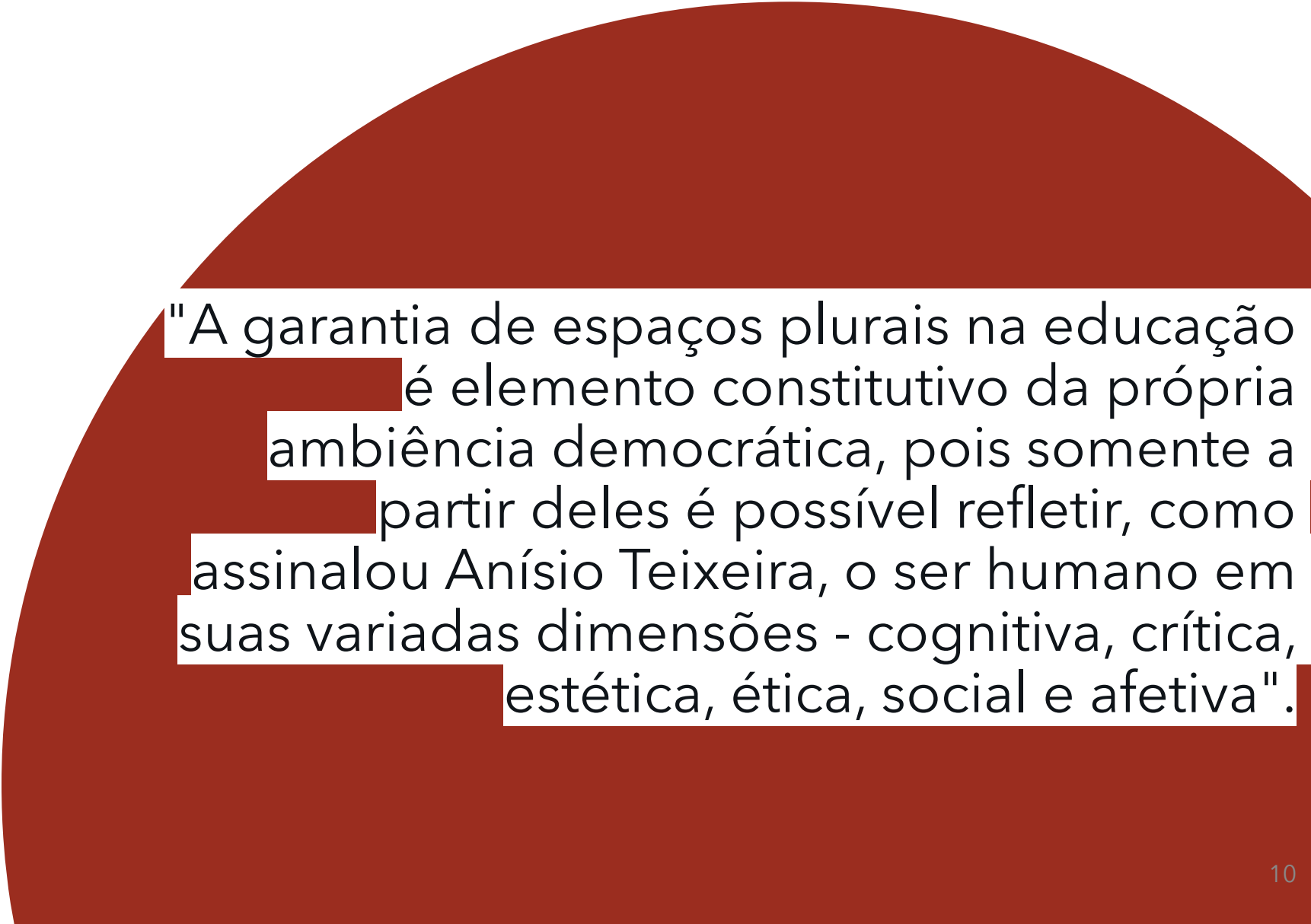


- a gestão democrática do ensino é princípio constitucional
- isso implica em pluralidade de ideias e concepções pedagógicas, formação de espírito crítico, consensualidade, transparência, participação e publicidade
- as escolas cívico-militares configuram modelo inexistente e abrem ensejo a vetores próprios da formação/educação militar
- isso arrefece o espaço crítico para o diálogo e o desenvolvimento livre do pensamento no ambiente escolar

3) Ausência de comprovação na melhoria da qualidade da educação



- inexistência de qualquer evidência científica ou estudos conclusivos que atestem a melhora no comportamento dos alunos e a qualidade do ensino
- não é possível atribuir ao Programa um caráter de infalibilidade
- não há razoabilidade na presença de força militar estadual na escola
- conter criminalidade não se confunde com militarização dos processos pedagógicos
- existem riscos inerentes em tal medida considerando a alta letalidade da Polícia paulista
- o Programa poderá ocasionar prejuízos sociais e econômicos à Rede de Ensino



"A garantia de espaços plurais na educação é elemento constitutivo da própria ambiência democrática, pois somente a partir deles é possível refletir, como assinalou Anísio Teixeira, o ser humano em suas variadas dimensões - cognitiva, crítica, estética, ética, social e afetiva".

Acesse o documento original e completo



- Link
- https://www.mpf.mp.br/pfdc/documentos-diversos/representacao_PFDC_programa_civico_militar_S_P.pdf

CIEPP

MISSÃO

- Contribuir para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas com base em evidências científicas orientadas para a garantia dos direitos humanos universais

OBJETIVOS

- Investigar programas, projetos e ações governamentais para que possamos aperfeiçoá-los a partir de avaliações externas e recomendações ao poder público;
- Implementar projetos no campo da educação, ciência, tecnologia e inovação que contribuam com a transformação social;
- Inspirar o desenho de políticas a partir do conhecimento aportado por nossos pesquisadores

PROPÓSITO

- Ser referência em inovação, conhecimento e produção de políticas públicas na América Latina



Jhonatan Almada

Diretor do Centro de Inovação para a Excelência das Políticas Públicas-CIEPP, co-fundador da Rede de Planificadores Educativos da América Latina, membro do Conselho Consultivo Nacional do T20 Brasil, membro da Rede de Especialistas em Política Educativa da UNESCO/IPE, NORRAG e da Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Doutorando em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-Unesp. Mestre em Educação pela Universidade Federal do Maranhão-UFMA. Especialista em Planejamento e Gestão de Políticas Educativas pelo Instituto Internacional de Planejamento da Educação da UNESCO. Especialista em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas-FGV. Licenciado em História pela Universidade Estadual do Maranhão-Uema.

Foi Diretor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA (2021-2023), Presidente da Federation of International RoboSports Association-FIRA no Brasil (2019-2024), Reitor do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA (2017-2020) e Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação (2016-2017).

Doe para o CIEPP

- Qualquer valor doado contribui para que o CIEPP possa produzir estudos e pesquisas ligados aos temas de interesse da educação, ciência, tecnologia e políticas públicas.
- **PIX** para premioseyfreire.ciepp@gmail.com